



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - HABILITAÇÃO

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 13h00 (treze horas), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, reunidos os membros da Comissão de Licitação sob a presidência da Sr.^a Tamiris Ferreira da Silva, com a participação do Eng^o Murilo Benatti, Secretário Municipal de Obras e Engenharia, para o ato de análise e julgamento dos Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, da **Concorrência Pública nº 002/2022**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa por Empreitada Por Preço Unitário (materiais, mão de obra e equipamentos) com objetivo de construir 34 unidades habitacionais no jardim São Pedro, no Município de Elias Fausto - SP, de acordo com o Termo de Referência Anexo I – Termo de Referência do Edital”**, em sequência à Sessão de Abertura realizada no dia 08 de Julho de 2022. Aberta da reunião a Sr.^a Presidente informou que se encontra à mesa os Envelopes nº 01 – Habilitação das licitantes: CONSTRUTORA GRACIOLI EIRELI-EPP; CONSTRUTORA SOUSA ARAUJO LTDA e, VECTOR SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EIRELI-EPP. Dando sequência, os envelopes nº 01 – Habilitação das licitantes, foram analisados pela Comissão, sendo a parte técnica com apoio do Eng^o Murilo, Secretário Municipal de Obras e Engenharia, concluindo com o seguinte JULGAMENTO: 1) **HABILITAÇÃO**: Foram **HABILITADAS** as licitantes **CONSTRUTORA SOUSA ARAUJO LTDA e, VECTOR SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EIRELI-EPP**, considerando que atenderam plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, sendo, portanto, indeferidos os apontamentos apresentados em face da licitantes ora habilitadas; e, 2) **INABILITAÇÃO**: Foi **INABILITADA** a licitante **CONSTRUTORA GRACIOLI EIRELI-EPP**, por desatendimento a Cláusula 6.3.1 do Edital (Certidão do CREA da Empresa com data de validade vencida em 30/06/2022), desatendimento a Cláusula 6.3.3 (Parcela de maior relevância Item 4 – Cobertura em estrutura de madeira), desatendimento a Cláusula 6.2.3.3 do Edital (Certidão de regularidade referente aos tributos municipais mobiliários, com data de validade vencida em 06/07/2022), e desatendimento a Cláusula 6.2.4 do Edital (Certidão de regularidade com o FGTS com data de validade vencida em 30/06/2022); quanto ao desatendimento das Cláusulas 6.2.3.3 e 6.2.4, referidas anteriormente, não implica em inabilitação da licitante, considerando o benefício às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quanto a comprovação da sua regularidade em momento posterior, no caso de ser declarada vencedora do certame; e ainda, quanto ao apontamento para o descredenciamento da empresa por não ter representante na Sessão, não foi acolhido pela Comissão, posto que sem fundamento legal. Ato contínuo a Sr.^a Presidenta encerrou a reunião, cujo resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, à partir da qual correrá o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para Recurso. Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pela Comissão de Licitação e demais presentes.

Tamiris Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Edilaine Alves dos Santos
Membro

Marcos Rezende Fernandes
Membro

Eng^o Murilo Benatti
Secretário Municipal de Obras e Engenharia